



# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO .....



Relatório do

## CONTROLE INTERNO

Terceiro Quadrimestre  
2023

## INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

## SUMÁRIO

<b>1. RECURSOS HUMANOS</b> .....	01
1.1. Dados Gerais.....	01
1.1.1. Horas Extras.....	01
1.1.2. Quantidade de servidores.....	02
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.....	02
1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.....	04
<b>2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA</b> .....	06
2.1. Aplicação em Saúde.....	06
2.2. Aplicação em Educação.....	07
2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.....	07
2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.....	08
2.2.3. Aplicação do Fundeb em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE). ...	09
2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.....	10
2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.....	11
<b>3. REGIME DE ADIANTAMENTO</b> .....	12
3.1. Dados Gerais.....	12
3.2. Apontamentos.....	15
<b>4. LICITAÇÃO</b> .....	15
<b>5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b> .....	17
<b>6. EMPENHO</b> .....	17
<b>7. CAPACITAÇÕES/CURSOS</b> .....	20
<b>8. SISTEMA AUDESP</b> .....	20

<b>09. PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b> .....	21
<b>10. PAACI – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO</b> .....	21
<b>11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES</b> .....	22
11.1. Lei de Regime de Adiantamento .....	22
11.2. Patrimônio Municipal .....	22

## 1. RECURSOS HUMANOS.

### 1.1. Dados Gerais.

Período de análise: Setembro a Dezembro de 2023.

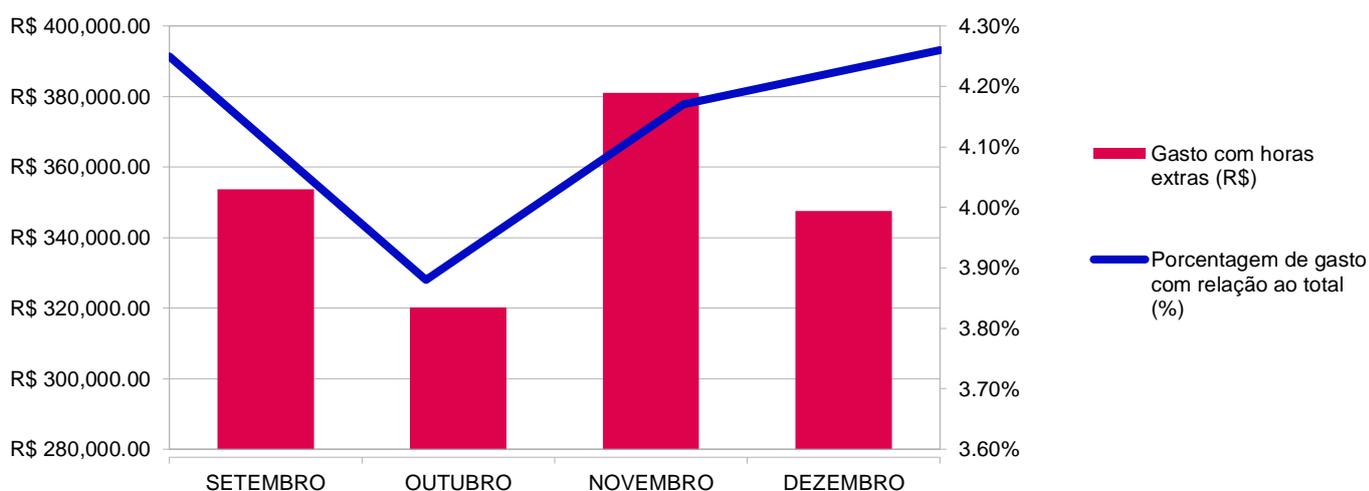
Conforme dados obtidos junto ao RH, o Controle Interno, após análise, fez o levantamento descrito nos tópicos abaixo:

#### 1.1.1. Horas extras:

O **Gráfico 01** apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que houve consideráveis variações no pagamento das horas extras no período de setembro a dezembro/2023.

**Gráfico 01:** Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação à folha de pagamento



### 1.1.2. Quantidade de servidores.

A **Tabela 01** apresenta a variação do número de servidores entre os meses de setembro a dezembro/2023.

Através da tabela é possível visualizar que houve uma grande variação no número de servidores, entre os meses de novembro e dezembro.

**Tabela 01:** Variação da quantidade de servidores no período.

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2094	2107	2108	2019

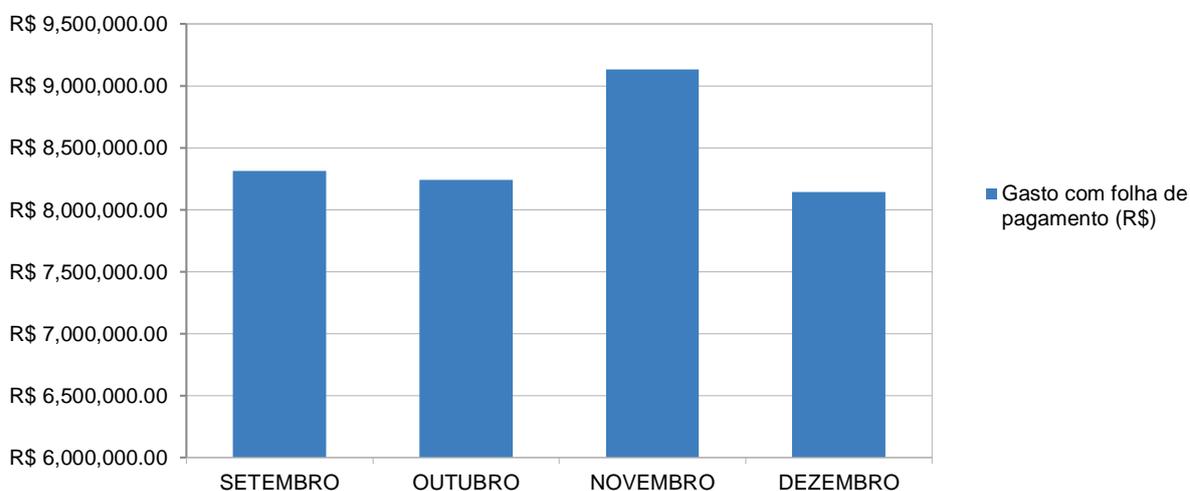
### 1.1.3. Gasto com folha de pagamento.

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em 02(dois) cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio CRIS e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP)

**Cenário 1:** Sem a inclusão do Consórcio CRIS.

O **Gráfico 02** representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar aumento do gasto com folha de pagamento no mês de novembro.

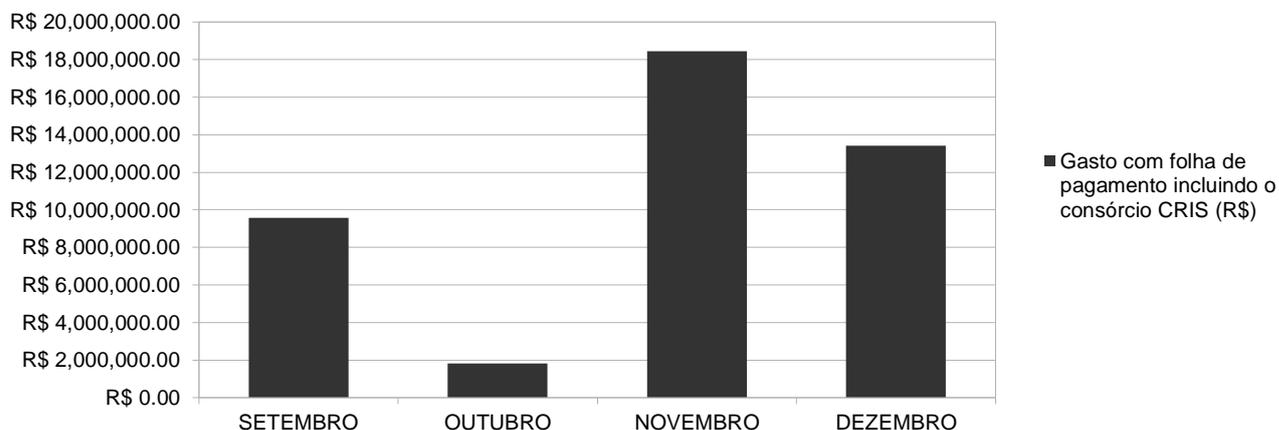
**Gráfico 02:** Variação da Folha (R\$) de Setembro a Dezembro (Cenário 1)



**Cenário 2:** Incluindo o Consórcio CRIS.

O **Gráfico 03** representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado:

*Gráfico 03: Variação da Folha (R\$) de Setembro a Dezembro (Cenário 02)*



O **Gráfico 04** é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise incluindo os gastos com o Consórcio CRIS.

**Gráfico 04: Demonstrativo da despesa com pessoal.**

Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS

## Despesa com pessoal (últimos 12 meses)



\* calculado com base no período entre setembro de 2022 e agosto de 2023

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 262.800.904,87	R\$ 118.605.232.59	<b>45,64%</b>

### 1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 59 [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90% (noventa por cento) do limite;**(grifo nosso)

Limite de **ALERTA** – 48,6%

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

*Limite PRUDENCIAL – 51,3%*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

*Percentual MÁXIMO – 54,0%*

**Conclusão:**

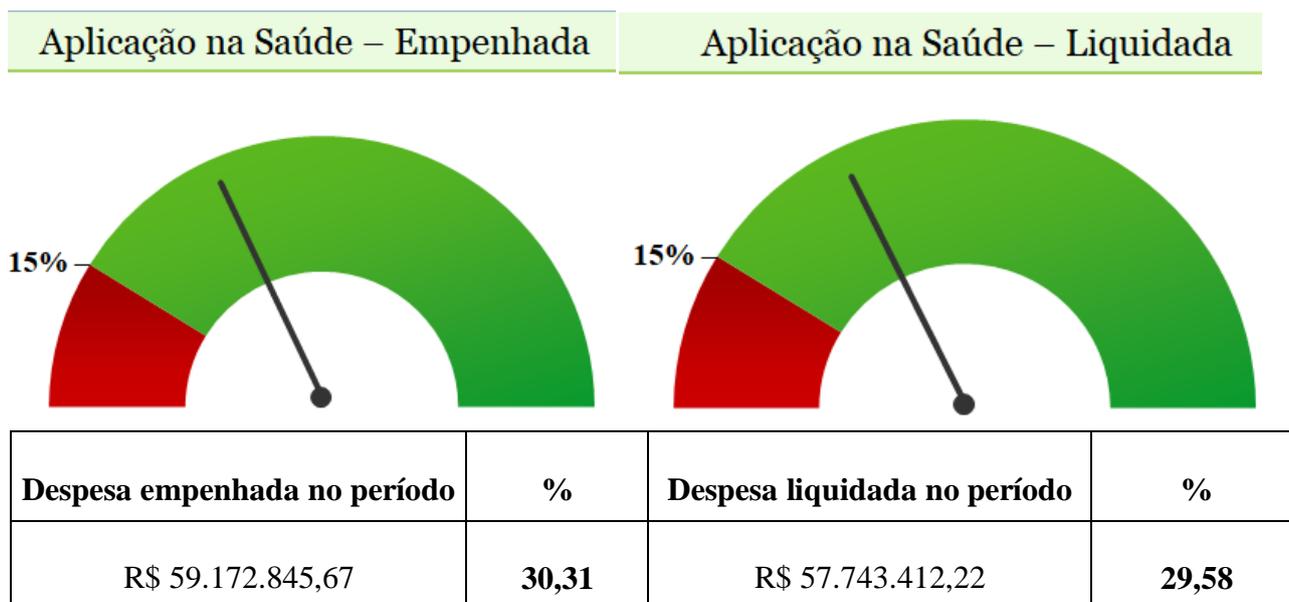
Diante dos dados retirados do Relatório de Gestão Fiscal e dos elementos apresentados no Gráfico 04, foi possível verificar que a despesa total com pessoal, incluindo o Consórcio CRIS não superou no período analisado, o limite previsto no inc. II, § 1º do Art. 59 da LRF, não sendo necessária emissão de alerta por parte deste Setor de Controle Interno.

## 2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

### 2.1. Aplicação em Saúde.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade, através do Ofício 40/2023 o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal, durante o 3º Quadrimestre do ano de 2023. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte **Gráfico 05** abaixo:

*Gráfico 05: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.*



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

#### Relatório após análise:

Após análise dos gráficos acima, este Setor de Controle Interno observou os seguintes

dados:

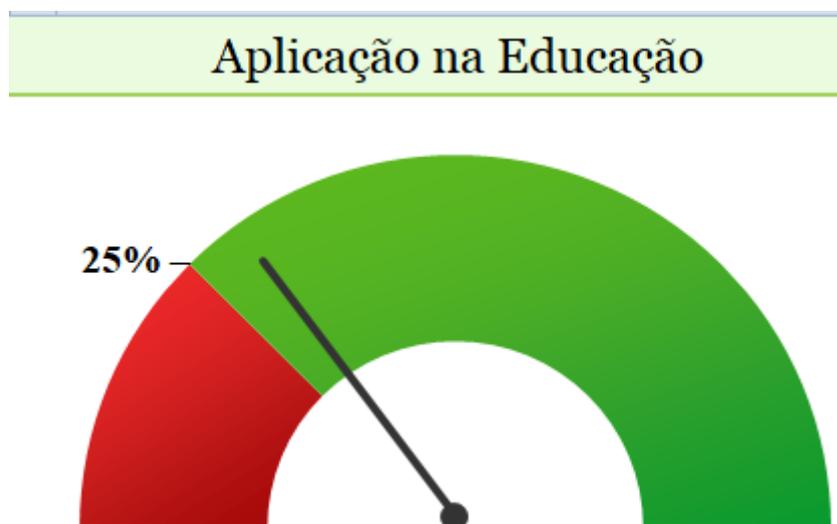
- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 2.2. Aplicação em Educação.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade através do Ofício 39/2023, levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal, durante o 3º Quadrimestre do ano de 2023. Após devolutiva do referido Departamento foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

### 2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.

*Gráfico 06: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.*



Percentual mínimo de aplicação no ensino	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
25%	29,30%

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Relatório após análise:**

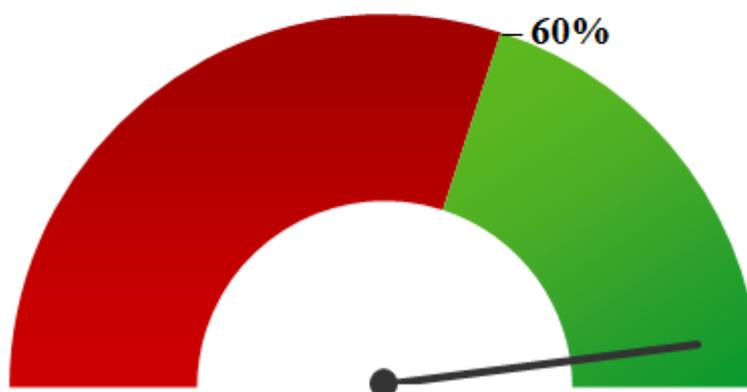
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988.*

**2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.**

*Gráfico 07: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).*

**Aplicação do FUNDEB - Magistério**



Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
60%	96,12%

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[...]

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

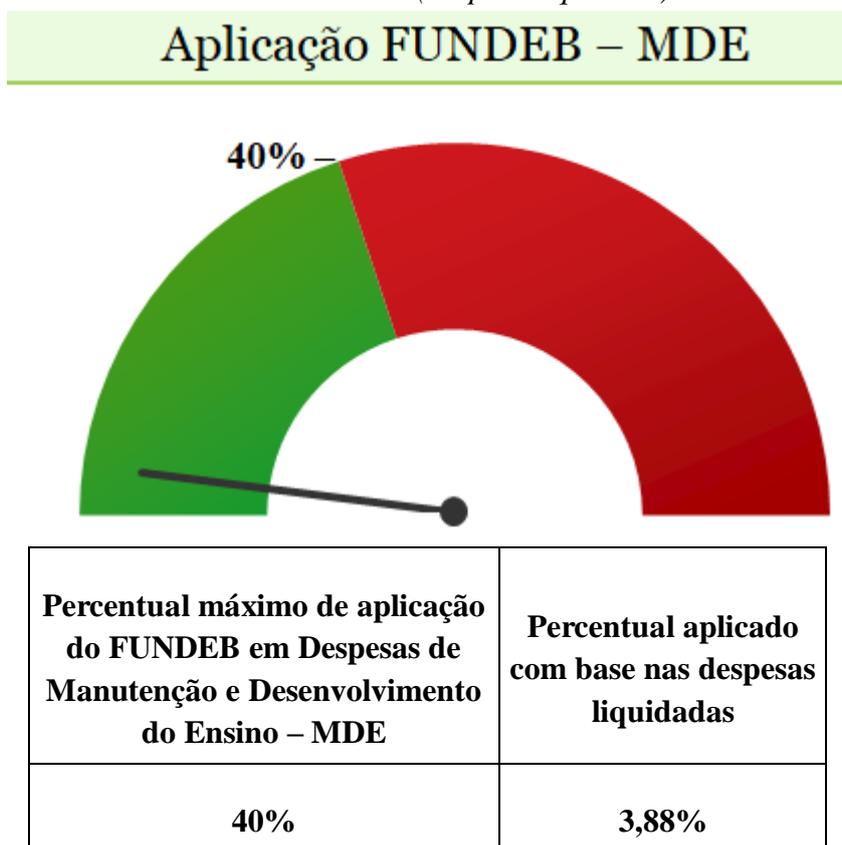
**Relatório após análise:**

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 60, XII, da Constituição Federal de 1988.

**2.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).**

*Gráfico 08: Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).*



Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de **40%** do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

### **Relatório após análise:**

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.*

#### **2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.**

<b>Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício</b>	<b>Percentual não aplicado</b>
<b>5%</b>	<b>0%</b>

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§2º Até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

### **Relatório após análise:**

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- *Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual favorável quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício.*

### 2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.

Este Setor de Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã referentes ao ano de 2023. Com os dados apresentados este Setor de Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 09 abaixo:

**Gráfico 09:** Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Janeiro	41/2023	R\$ 749.583,33	20/01/2023
Fevereiro	162/2023	R\$ 749.583,33	16/02/2023
Março	242/2023	R\$ 749.583,33	20/03/2023
Abril	334/2023	R\$ 749.583,33	20/04/2023
Maio	425/2023	R\$ 749.583,33	19/05/2023
Junho	515/2023	R\$ 749.583,33	20/06/2023
Julho	614/2023	R\$ 749.583,33	20/07/2023
Agosto	722/2023	R\$ 749.583,33	18/08/2023
Setembro	868/2023	330.000,00	20/09/2023

Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
	869/2023	300.000,00	20/09/2023
	870/2023	119.583,33	20/09/2023
Outubro	1014/2023	R\$ 749.583,33	20/10/2023
Novembro	1117/2023	R\$ 749.583,33	17/11/2023
Dezembro	1215/2023	R\$ 749.583,33	08/12/2023
<b>Total:</b>		<b>R\$ 8.994.999,96</b>	

### Relatório após análise:

Após análise do gráfico acima, este Setor de Controle Interno constatou os seguintes dados:

- Os valores previstos na Lei Orçamentária até o mês de Dezembro foram transferidos integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram *dentro* do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

### 3. REGIME DE ADIANTAMENTO.

#### 3.1. Dados Gerais.

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de Setembro a Dezembro de 2023 este Setor de Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 32 (trinta e dois) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme Tabela 02 abaixo:

**Tabela 02 : Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de Maio a Agosto.**

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Setembro	13	00	10	R\$ 17.200,00
Outubro	07	00	14	R\$ 27.500,00
Novembro	20	00	08	R\$ 13.700,00
Dezembro	10	00	00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>00</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 58.400,00</b>
* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.				

No mesmo período ocorreram 48 (quarenta e oito) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 41.093,33 (quarenta e um mil, noventa e três reais e trinta e três centavos) conforme Tabela 03 abaixo:

**Tabela 03: Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de Maio a Agosto.**

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Setembro	15	00	14	R\$ 14.665,00
Outubro	17	00	16	R\$ 12.820,00
Novembro	10	00	15	R\$ 12.738,33
Dezembro	12	00	03	R\$ 870,00
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>00</b>	<b>48</b>	<b>R\$ 41.093,33</b>
* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.				

Ainda no período de Setembro a Dezembro ocorreram 4 (quatro) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 3 (três) pedidos de Regime de Adiantamento para o projeto Migrante gerando um custo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) conforme tabelas abaixo:

**Tabela 04:** Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (Maio a Agosto)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Setembro	01	00	01	R\$ 6.500,00
Outubro	00	00	01	R\$ 6.500,00
Novembro	01	01	01	R\$ 10.000,00
Dezembro	02	00	01	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.				

**Tabela 05:** Demonstrativo das Despesas com Projeto Migrante (Maio a Agosto)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Setembro	01	00	01	R\$ 700,00
Outubro	01	00	01	R\$ 700,00
Novembro	01	00	01	R\$ 700,00
Dezembro	01	00	00	R\$ 00,00
<b>Total</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.				

### 3.2. Apontamentos.

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento no período apresentado foram avaliadas por este Setor de Controle Interno, gerando o seguinte apontamento:

**1 – Prestação de Contas – Empenho nº 15.807/2023:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 01 de novembro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

## 4. LICITAÇÃO.

### 1- Processo Licitatório nº 486/2023

#### Pregão Presencial nº 097/2023

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de material hospitalar radiológico (filme, revelador e fixador), destinado a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Tupã/SP, pelo período de 12(doze) meses.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 486/2023 – Pregão presencial nº097/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.748/2006, na lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 e na Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

### 2- Processo Licitatório nº 518/2023

#### Pregão Presencial nº 104/2023

**Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra

com fornecimento de materiais e instalação de refletores de LED no Campo da CECAP, Campo do Almojarifado e Praça do Jardim AOKI, no município de Tupã/SP.

### **Conclusão:**

Após análise do Processo Licitatório nº 518/2023 – Pregão Presencial nº104/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.748/2006, no Decreto Municipal nº8.545/2019 na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar Municipal nº294/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, observando suas alterações posteriores, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

### **3- Processo Licitatório nº 572/ 2023**

#### **Pregão Presencial nº113/2023**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (Ar condicionado), visando atender a demanda das Unidades de Atenção Primária a Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Departamentos de Especialidades, Ambulatórios, Vigilâncias em Saúde e Departamento Odontológico de Tupã/SP, pelo período de 12(doze) meses.

### **Conclusão:**

Após análise do Processo Licitatório nº 572/2023 – Pregão Presencial nº113/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002(LC nº 198/2023), no Decreto Municipal nº 5.748/2006, Decreto Municipal 8.545/2019, na lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, observando suas alterações posteriores, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos

## 05. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Desempenhando as atribuições deste Setor de Controle Interno, fazendo acompanhamento e seguindo as orientações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), este Setor solicitou em 13 de dezembro de 2023 ao Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, esclarecimentos sobre as aplicações financeiras das Contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã/SP, junto as Instituições Financeiras da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, sendo que nos foi enviado em 08 de janeiro de 2024, o documento abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tesouraria

OF.001/24

Tupã, 08 de janeiro de 2024.

Ao

Chefe de Setor de Controle Interno

Sr(a) Luiz Gustavo Sanches Fernandes

Conforme solicitação, informo que a Instituição Financeira da Caixa Econômica Federal, está sendo aplicado nos Fundos:

Fundo Caixa Fic Automático Polís RF – 0.6268 ao Mês a 4.8730 Ano.

Fundo Caixa Fic Mega Ref.Dife – 0,9295 ao Mês e 13.2644 ao Ano

Fundo Caixa FIC Sigma Ref. Dif. – 0,8782 ao Mês e 12,7269 ao Ano.

E a Instituição Financeira Banco do Brasil está sendo aplicado em Fundos:

RF CP Automático -0.6860 ao Mês e 10.1715 ao Ano

RF Solidez Absoluto- 0,8204 ao Mês e 11,9316 ao Ano

Atenciosamente,



Wilson Quilés Junior

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600 800 – Tupã/SP – (14) 3404- 1000  
Site: [WWW.tupa.sp.gov.br](http://WWW.tupa.sp.gov.br) – email : [tesouraria@tupa.sp.gov.br](mailto:tesouraria@tupa.sp.gov.br)

## CONCLUSÃO:

De seguida, efetuado o exposto acima, este Setor de Controle Interno, s.m.j., entende que as recomendações e orientações do Egrégio TCE/SP e deste Setor de Controle Interno estão sendo realizadas de forma satisfatória pela Administração Pública Municipal.

## 6. EMPENHO.

Este Setor de Controle Interno verificou por amostragem os Empenhos de Despesa

abaixo relacionados:

### 6.1 - Empenho da Despesa n° 18457:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº <b>18457</b>																																
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 14745/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO																												
Data	25/09/2023	DTPagto	19/10/2023	DtAnula																																
DtLiq		Pago	640,00	Anulado	0,00																															
Valor	640,00	(seiscentos e quarenta reais)																																		
Conta Débito 332315100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Conta Crédito 213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva /				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Liq.</th> <th>Parcela</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>25/09/2023</td> <td>640,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>29/09/2023</td> <td>0,00</td> <td>640,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>19/10/2023</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>640,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem	0	0	25/09/2023	640,00	0,00	0,00		1	0	29/09/2023	0,00	640,00	0,00		1	1	19/10/2023	0,00	0,00	640,00	
Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem																														
0	0	25/09/2023	640,00	0,00	0,00																															
1	0	29/09/2023	0,00	640,00	0,00																															
1	1	19/10/2023	0,00	0,00	640,00																															
<b>FICHA 555</b> Local 022323 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Funcional 04.122.0400.2231.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO Natureza 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vinculo 110 000 GERAL GERAL Fonte 0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.39.99 Fonte STN 1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)																																				
<b>FORNECEDOR 35505</b> CNPJ/CPF 35.275.308/0001-24 Nome WAGNER DONIZETE DOMINGUES 15285489814 Ender R. MIGUEL CARLOS TUPA 17602-380 C Custo 001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica																																				
<b>LICIT</b> REFERENTE A Serviço de gesso - reforma Paço. Proc. Administrativo 17.508/2023 PROC REQUI CONTRATO TERMO / <input type="checkbox"/> Incorporavel																																				
Último Empenho Feito Nº <b>25365</b> em 29/12/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.																																
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 640,00</td> <td>640,00</td> <td>0,00</td> <td>640,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 640,00	640,00	0,00	640,00	0,00																		
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR																																
TOTAL 640,00	640,00	0,00	640,00	0,00																																

### 6.2 - Empenho da Despesa n° 19236:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº <b>19236</b>																																
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 15327/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO																												
Data	05/10/2023	DTPagto	13/12/2023	DtAnula																																
DtLiq		Pago	3.700,00	Anulado	0,00																															
Valor	3.700,00	(três mil e setecentos reais)																																		
Conta Débito 115510100 MATERIAL DE CONSUMO (P) Conta Crédito 331111700 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva /				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Liq.</th> <th>Parcela</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>05/10/2023</td> <td>3.700,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>31/10/2023</td> <td>0,00</td> <td>3.700,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>13/12/2023</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3.700,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem	0	0	05/10/2023	3.700,00	0,00	0,00		1	0	31/10/2023	0,00	3.700,00	0,00		1	1	13/12/2023	0,00	0,00	3.700,00	
Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem																														
0	0	05/10/2023	3.700,00	0,00	0,00																															
1	0	31/10/2023	0,00	3.700,00	0,00																															
1	1	13/12/2023	0,00	0,00	3.700,00																															
<b>FICHA 54</b> Local 020404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Funcional 04.122.0400.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza 3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Vinculo 110 000 GERAL GERAL Fonte 0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.17 Fonte STN 1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)																																				
<b>FORNECEDOR 32858</b> CNPJ/CPF 42.437.201/0001-09 Nome DINA MARIA BOLLO ROMERO 15268810804 Ender R. GOTTACAZES TUPA 17601-110 C Custo 001 300 Material de Consumo																																				
<b>LICIT</b> REFERENTE A Fornec. de SSO para a melhoria dos PCs da Administração Municipal, com o objetivo de aceleração de inicialização e aplicativos. Proc. Administrativo 17.675/2023 PROC REQUI CONTRATO TERMO / <input type="checkbox"/> Incorporavel																																				
Último Empenho Feito Nº <b>25365</b> em 29/12/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.																																
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 3.700,00</td> <td>3.700,00</td> <td>0,00</td> <td>3.700,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 3.700,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00																		
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR																																
TOTAL 3.700,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00																																

### 6.3 - Empenho da Despesa n° 21572:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 21572			
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 17127/23		LIQUIDAÇÕES		SITUAÇÃO	
Data	08/11/2023	DtPagto	16/11/2023	DtAnula			
DtLiq		Pago	2.908,00	Anulado	0,00		
Valor	2.908,00	( dois mil, novecentos e oito reais )					
Conta Débito	332311000 LOCAÇÕES						
Conta Crédito	213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)						
Contrato	Aditivo de Contrato		Nº Convênio	Reserva			
<b>FICHA 146</b>							
Local	020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Funcional	10.122.1000.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE						
Natureza	3.3.90.39.10 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
Vinculo	310 000 SAUDE-GERAL SAUDE-GERAL						
Fonte	0.01.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios						
Det.Fonte							
Categ. STN	3.3.90.39.99						
Fonte STN	1.500 1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)						
<b>FORNECEDOR 25225</b>							
CNPJ/CPF	407.958.378-87						
Nome	ROMUALDO PAJRA						
Ender	RUA ORLANDO RIGHETTI MARILIA 00000-000						
C.Custo	001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica						
LICIT	NUPLIC. /						
REFERENTE A	PROC PAGAMENTO DE ALUGUEL CASA DE APOIO DE MARILIA RUA ORLANDO RIGHETTI, 269 - REFERENTE NOVEMBRO/2023 Proc. Administrativo 20.513/2023						
PROC	REQUI CONTRATO TERMO /						
<input type="checkbox"/> Incorporavel							
Último Empenho Feito Nº 25365 em 29/12/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.			
				Confirmar		Cancelar	
				Sair (Esc)			

### 6.4 - Empenho da Despesa n° 23303:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 23303			
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 18744/23		LIQUIDAÇÕES		SITUAÇÃO	
Data	30/11/2023	DtPagto	20/12/2023	DtAnula			
DtLiq		Pago	510,00	Anulado	0,00		
Valor	510,00	( quinhentos e dez reais )					
Conta Débito	115610400 AUTOPEÇAS (P)						
Conta Crédito	331113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Contrato	Aditivo de Contrato		Nº Convênio	Reserva			
<b>FICHA 193</b>							
Local	020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Funcional	10.302.1000.2255.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Natureza	3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Vinculo	350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV. PÚBLICOS SAÚDE BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV. PÚBLICOS SAÚDE						
Fonte	0.05.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios						
Det.Fonte							
Categ. STN	3.3.90.30.39						
Fonte STN	1.600 0 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo						
<b>FORNECEDOR 2752</b>							
CNPJ/CPF	02.198.214/0001-40						
Nome	ESTRELA AUTO CENTER LTDA - EPP						
Ender	AV DR. EDU TEIXEIRA DE MENDONCA TUPA 17605-240						
C.Custo	001 300 Material de Consumo						
LICIT	NUPLIC. /						
REFERENTE A	FORNECIMENTO DE PEÇAS - GOL FCU- 9A52 Nº6 10 GAPS - Conta: 6.24079-36 Proc. Administrativo 21.958/2023						
PROC	REQUI CONTRATO TERMO /						
<input type="checkbox"/> Incorporavel							
Último Empenho Feito Nº 25365 em 29/12/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.			
				Confirmar		Cancelar	
				Sair (Esc)			

### **Relatório após análise:**

Analisados os Empenhos de Despesa acima listados (do item 6.1 ao 6.4) este Setor de Controle Interno não encontrou nenhuma irregularidade, sendo observado que todos os trâmites foram realizados pelos Departamentos competentes de forma satisfatória.

## **07. CAPACITAÇÕES/CURSOS**

Com o objetivo de uma melhoria de forma contínua dos trabalhos inerentes à este Controle Interno, participamos de Cursos, Seminários, Palestras, Ciclo de Debates entre outros, todos de extrema relevância para o bom andamento deste Setor. Segue abaixo descrito:

- Curso Presencial: Curso “Visão total da plataforma Transferegov, Programa Dinheiro Direto na Escola e Orçamento publico municipal: Gestão e Planejamento”, em 15 de setembro de 2023, realizado na cidade de Araçatuba/SP;

- Curso On-line: Palestra “IEG-M: i-Saúde”, em 28 de setembro de 2023, realizada pela Escola Paulista de Contas Publicas – TCE/SP;

- Curso On-line: Palestra “IEG-M: i-Educ”, em 26 de outubro de 2023, realizada pela Escola Paulista de Contas Publicas – TCE/SP;

- Curso On-line: LIVE “II Seminário Estadual de Controle Interno”, em 09 de novembro de 2023, realizada pela Escola Paulista de Contas Publicas – TCE/SP;

## **08. SISTEMA AUDESP.**

### ***08.1. Alerta 4563/989/23, de 17/11/2023 – período analisado 09/2023.***

Em alerta, datado de 17 de novembro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais cabendo ao Município o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### ***08.2. Alerta 4563/989/23, de 08/12/2023 – período analisado 10/2023.***

Em alerta, datado de 08 de dezembro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais cabendo ao Município o seu

acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00 e ainda que o Município superou o limite do §1º do artigo 167-A(85%) da Constituição Federal de 1.988.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### **Ação do Setor de Controle Interno:**

O Controle Interno comunica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sobre os Alertas acima descritos.

## **9. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Setor de Patrimônio, através do Memorando 3.795/2023 a atualização patrimonial dos bens contidos em todos os departamentos, salas, entre outros do Paço Municipal e demais secretarias, bem como a atualização dos Termos de Responsabilidades de Guarda e Conservação, em acordo com o artigo 94 da Lei 4.320/64. Em devolutiva do referido Setor, foi informado que realizou levantamento dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior e todos os seus setores como Banco do Povo, PAT, Gabinete do Secretário, sala do Procurador, SEBRAE, Sala do Empreendedor e PROCON e que está concluindo o levantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Semas).

## **10. PAACI – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO-2024.**

### ***10.1. Elaboração.***

Este Setor de Controle Interno da Estância Turística de Tupã elaborou o PAACI – 2024 (Plano Anual de Atividade de Controle Interno) que estabelece, entre outros, o planejamento de ações de auditorias internas para mensurar e avaliar a eficiência e efetividade dos procedimentos e ações da Administração Pública. O PAACI tem como principal finalidade consolidar, por meio de um Cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício.

### ***10.2. Decreto.***

O Decreto nº 10.313 de 21 de dezembro de 2023, aprova o PAACI - 2024 (Plano Anual de Atividade de Controle Interno), e dá outras providências.

### 10.3. Publicação.

[http://sistemas.tupa.sp.gov.br:5657/publico/publicacao/publicados/DECRETOS/DECRETO%20N%C2%BA%2010.313%20\(APROVA%20O%20PLANO%20ANUAL%20DE%20ATIVIDADE%20DE%20CONTROLE%20INTERNO%20-%20PAACI%20PARA%202024%20-%2021.12.2023\).pdf](http://sistemas.tupa.sp.gov.br:5657/publico/publicacao/publicados/DECRETOS/DECRETO%20N%C2%BA%2010.313%20(APROVA%20O%20PLANO%20ANUAL%20DE%20ATIVIDADE%20DE%20CONTROLE%20INTERNO%20-%20PAACI%20PARA%202024%20-%2021.12.2023).pdf)

## 11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.

### 11.1. Lei de Regime de Adiantamento.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** fica mantida a seguinte sugestão:

1. Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº 2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

### 11.2. Patrimônio Municipal.

Tendo em vista que o último acompanhamento deste Setor de Controle Interno junto ao Setor de Patrimônio municipal aconteceu no final do ano de 2019 sendo os resultados apresentados no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019**, desta forma reforçamos as recomendações contidas naquele relatório para que:

1. Seja elaborado e viabilizado um Termo de Responsabilidade específico para a frota de veículos dessa municipalidade, com a finalidade de prevenir, inibir e responsabilizar qualquer tipo de mau uso;
2. Por fim, que seja realizado levantamento dos ativos da Iluminação Pública, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (de acordo com apontamento do TCE-SP no acompanhamento das contas anuais do exercício de 2018 – Processo: TC-004606.989.18-4).

Tupã, 02 de Fevereiro de 2024.

---

LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES

*Chefe de Setor do Controle Interno*